



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Souto Soares

terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano IV - Edição nº 00346 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Souto Soares publica



Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

Prefeitura Municipal de Souto Soares

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2019FME
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2019FMAS
- ATA DE POSSE E DIPLOMA.

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019FME**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por meio do Pregoeiro, Sr. Fernando Francisco Maceda, nomeado pelo Decreto 203/2017, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2019FME, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, no dia 26/06/2019 às 9:00h, conforme preceitos das Leis Federais nº 10.520/2002, nº. 8.666/1993, e suas alterações, objetivando a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação em atendimento às Escolas da Rede de Ensino deste Município de Souto Soares, conforme Plano de Aplicação do Recurso Dos Precatórios do FUNDEF. Outras informações poderão ser obtidas através do site www.ipmbrasil.org.br, ou pelo telefone (75) 3339-2150. Souto Soares/BA, 11/06/2019 – Fernando Francisco Maceda – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019FMAS

Regido pelos seguintes dispositivos legais: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores autorizações, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

OBJETO

Objetivando a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação em atendimento às Escolas da Rede de Ensino deste Município de Souto Soares, conforme Plano de Aplicação do Recurso Dos Precatórios do FUNDEF.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: 11/06/2019

Hora: 09:00 (nove horas)

Pregoeiro: Fernando Francisco Maceda

LOCAL: Prefeitura Municipal de Souto Soares, situada na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, na cidade de Souto Soares/BA, CEP 46.990-000, Fone: (75) 3339-2150, e-mail: licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação solicitamos que seja preenchido o recibo de retirada deste edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação.

Informamos que a comunicação de eventuais alterações e retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, estarão disponíveis no site: www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmsoutosoares/home, sendo responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento de possíveis alterações através do referido site.

Souto Soares/BA, 11 de junho de 2019.

Fernando Francisco Maceda

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019FMAS

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número de Licitação: 020/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação em atendimento às Escolas da Rede de Ensino deste Município de Souto Soares, conforme Plano de Aplicação do Recurso Dos Precatórios do FUNDEF.

1. PREÂMBULO

1.1 - O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES, pessoa jurídica de direito Público, sito na Av. José Pereira Sampaio, nº 08, centro Souto Soares-Bahia, através do Pregoeiro designado pelo Decreto/GP nº. 001 de 07/01/2019, Sr. Fernando Francisco Maceda, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019FMAS**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006.

1.2 - O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmsoutosoares/home, no período de **11/06/2019 a 26/06/2019**, duvidas meio eletrônico, mediante requerimento formal no e-mail licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (75) 3339-2150/2128.

1.3 - ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO: Até às **09:00 horas do dia 26 de junho de 2019**, impreterivelmente.

1.4 - ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia **26 de junho de 2019**.

1.5 - Obs: - O credenciamento dos licitantes interessados em participar do certame será feito às 09:00 horas do dia 26 de Junho de 2019, impreterivelmente.

1.6 - O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.7 - Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, optantes do Simples, caberá à licitante comprovar a sua situação.

1.8 - DEFINIÇÕES:

1.8.4 Fica esclarecido que o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Souto Soares será o responsável pelo recebimento do Veículo.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

2 – OBJETO

2.1 – AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação em atendimento às Escolas da Rede de Ensino deste Município de Souto Soares, conforme Plano de Aplicação do Recurso Dos Precatórios do FUNDEF.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam às exigências deste edital.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

3.3 - A participação neste certame, sem prévia impugnação, implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues o Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Souto Soares, Av. José Pereira Sampaio, nº 08, centro Souto Soares-Bahia, CEP: 46.990-000.
DATA: 26 de Junho de 2019.
HORÁRIO: Às 09:00 horas impreterivelmente.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019FMAS
ENVELOPE N º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019FMAS
ENVELOPE N º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

4.1.2.1 - A documentação exigida neste Edital poderá ser apresentada em qualquer sistema de cópia autenticada, ou por publicação em órgão oficial.

4.1.2.2 – A autenticação de cópias dos documentos exigidos na Habilitação, caso queira o licitante que seja feita pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

poderá ser feita até um dia antes do certame, ou seja, dia 25/06/2019, mediante apresentação dos originais.

4.2 – O Pregoeiro e Equipe de Apoio não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste edital.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento de mandato, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 - No caso de credenciamento por instrumento de mandato, este deve está acompanhado do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo deste Edital.

5.5 - Entende-se por documento credencial:

- a) Estatuto/Contrato Social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente;**
- b) Procuração ou documento equivalente do licitante com reconhecimento de firma;**
- c) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação deste Edital, conforme Anexo III;**
- d) Declaração ou documento equivalente emitido por meio eletrônico nos sites específicos de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (quando for o caso), para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123.**

5.6 - O credenciamento deverá ser entregue a comissão em separado dos envelopes A e B, e apresentado em forma de carta em papel timbrado da licitante, ou por procuração, contendo identificação do credenciado (nome, número de identidade e do CPF) e, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da licitante, com firma reconhecida.

5.6.1 Este documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo anexo.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

5.7 Quando a licitante se fizer representar por sócio, além dos documentos relacionados no Item 5.5, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para verificação no certame:

a) Cópia da cédula de identidade ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação (dentro do prazo de validade) do representante legal da empresa;

5.8 Quando a licitante se fizer representar por credenciado, além dos documentos relacionados no Item 5.5, deverá apresentar junto com a credencial os documentos abaixo relacionados, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para verificação no certame:

a) Cópia da cédula de identidade ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação (dentro do prazo de validade) do credenciado e do sócio da empresa que outorgou poderes ao credenciado para representar legalmente a licitante;

5.9 Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

5.10 O representante legal do licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes A - Proposta de Preços ou B – Habilitação relativos a este Pregão.

5.10.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.11 A ausência do representante do licitante, quando convocado, o impedirá de formular lances e manifestar a intenção de recurso.

5.12 Juntamente com o credenciamento, será exigida a Declaração ou documento equivalente de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123.

5.12.1 A não apresentação da declaração mencionada no Item acima ou outro documento que comprove a situação atual da empresa, acarretará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar 123/2006, para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da licitação.

5.12.2 A declaração de que trata o item **5.12**, deverá ser emitida no site da Secretaria da Receita Federal ou órgão equivalente, ou documento emitido pela Junta Comercial, ou ainda declaração firmada pelo Contador acompanhada da Certidão de Regularidade do Responsável Técnico.

6 – DA PROPOSTA

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou digitada, em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço, telefone de contato, não podendo conter rasuras ou entrelinhas, devendo ser assinada, rubricada em todas as páginas, devendo conter no mínimo:

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, telefone/fax/e-mail, contato da empresa.
- b) Descrição clara e detalhada do objeto ofertado, contendo quantidade, unidade, marca, valor unitário e valor total em algarismos e por extenso;
- c) Preço unitário com até duas casas decimais, para cada Item expresso em moeda nacional, bem como preço total do Item e preço total em algarismos e por extenso, observando a unidade de medida constante na planilha orçamentária, inclusas todas as despesas com tributos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para entrega no almoxarifado da unidade compradora.
- d) Ocorrendo divergência na proposta entre os valores expressos em algarismos e extenso no total, prevalecerá o extenso e ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- e) A licitante terá sua proposta desclassificada para o item cuja especificação não respeitar rigorosamente a descrição e unidade relacionadas no Anexo I do Edital;
- f) O pagamento, referente ao objeto do presente edital, deverá ser efetuado, 28 (vinte oito) dias úteis após a entrega dos mesmos;
- g) O frete será por conta da contratada.

6.2 A licitante poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnicos sobre o produto ofertado, bem como informações que constem em catálogos, entretanto, necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do material solicitado.

6.3 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

6.4 Ao elaborar a proposta de preços a licitante deverá observar cautelosamente cada valor unitário ofertado para cada item e o valor total da proposta, pois não será aceita pelo pregoeiro, em hipótese alguma, a sua desistência, a não ser que seja considerado que o valor ofertado seja exequível.

6.5 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

6.6 Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais e custos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto desta licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a licitante.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

7 – HABILITAÇÃO

7.1 - Será considerada classificada a licitante que apresentar os documentos a seguir indicados, por meio de envelope hermeticamente fechado, na forma já mencionada nos itens 4, 5 e 6.

7.1.1 - DA REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1.1 - Cédula de identidade ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação (dentro do prazo de validade) dos sócios ou do representante da empresa;

7.1.1.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.1.1.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração contratual).

7.1.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

7.1.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

7.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL

7.1.2.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ).

7.1.2.2 - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal e/ou Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

7.1.2.3 - Certidões negativas ou provas de regularidades com a **Fazenda Federal** (Tributos Federais e Certidão da Dívida Ativa da União abrangendo Contribuições Previdenciárias), **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.1.2.5 - Prova de regularidade fiscal (**CRF – Certificado de Regularidade Fiscal**), emitida pela Caixa Econômica Federal, relativamente ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.3.1 - Alvará de funcionamento da empresa licitante, expedido pela Município sede;

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

7.1.3.2 – No mínimo 02 (dois) Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação;

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, e no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

7.1.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Esta, conforme o caso, apresentará autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do livro diário, onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrado na Junta Comercial da sede da licitante, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, todos, obrigatoriamente firmados pelo contador e pelo dirigente/sócio, qualificados, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.1.5 - Juntamente com os documentos referidos neste Item (Item 7 – DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. Às declarações serão conforme modelos a seguir:

DECLARAÇÃO (modelo)

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS** para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local _____

Assinatura do Diretor ou Representante Legal _____

DECLARAÇÃO (modelo)

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, para o que trata Np V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos**, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local _____

Assinatura do Diretor ou Representante Legal _____

8

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

7.2 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

7.2.1 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO, indicados no subitem 7.1, poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por Cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou ainda pelo Pregoeiro conforme prazo contido no item 4.1.2.2. Não será aceito qualquer documento via fax ou em papel termo-sensível.

7.2.1.1 - Os documentos indicados nos subitens 7.1.2.1, 7.1.2.2, 7.1.2.3, 7.1.2.4 e 7.1.2.5, poderão ser apresentados via INTERNET, neste caso, somente serão aceitos se estiver impresso o site que o disponibilizou e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade, devidamente observados os prazos de validade conforme dispõe o subitem 7.2.3 deste Edital.

7.2.2 - Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa (filial ou matriz) que efetivamente fornecerá os produtos, objeto da licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:

7.2.2.1 - Quando a licitante apresentar-se como filial, poderão ser apresentados com o CNPJ da Matriz, o CRF, relativo ao FGTS (subitem 7.1.2.5), desde que o interessado comprove que o recolhimento do FGTS é realizado de forma centralizada, onde é feito o recolhimento centralizado.

7.2.2.2 - Quando o licitante apresentar-se como matriz e a unidade fabril do produto for uma filial, o Alvará Sanitário (subitem 7.1.3.1) deve ser apresentado com o CNPJ da filial.

7.2.2.3 - Quando o licitante apresentar-se como matriz e a unidade fabril do produto for uma filial, a Autorização de Funcionamento/ANVISA (subitem 7.1.3.2) deve ser apresentado com o CNPJ da filial.

7.2.2.4 - O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, exigido no subitem 7.1.3.3, poderão ser da matriz ou de uma filial.

7.2.3 - Todos os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes, contendo a habilitação dos interessados. Caso o documento não especifique o prazo de validade, considerar-se-á válido pelo prazo de 90 (noventa) dias após a data de sua expedição/emissão.

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 – O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio no certame para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 – JULGAMENTO

8.4.1 - O critério do julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE a ser efetivamente pago pelo Município, consoante as propostas apresentadas na forma do item 6 deste Edital.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital para o qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, à Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.4.7 – Após julgamento, as empresas que forem adjudicadas para os Itens, conforme valores ofertados na sessão de julgamento, deverão realinhar as propostas de preços.

8.4.8 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.4.8 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes julgados desclassificados, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até a emissão de empenho dos licitantes vencedores da licitação.

8.4.9. Do tratamento diferenciado e favorecido às micro empresas e empresas de pequeno porte segundo a lei complementar 123/06:

8.4.9.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9 – RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico e publicado no Diário Oficial do Município (www.ipmbrasil.org.br)

10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), com a posterior Homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologará o procedimento licitatório.

11 - DO REAJUSTE DO PREÇO

11.1 - Os preços ofertados são **IRREAJUSTÁVEIS**, não sendo permitida a concessão de reajuste por qualquer espécie de índice de preços ou índices gerais de inflação.

11.2 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO

11.2.1 - É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato a ser celebrado, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada.

12 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

12.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada o contrato, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, para tanto será concedido o prazo de 5 (cinco) dias para assinatura da Ata.

12.2. Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

12.3. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

12.4. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata.

12.5. A licitante vencedora e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Souto Soares – BA., além da ata que será publicada, tendo efeito de registro e contrato, celebrarão contrato de fornecimento, podendo ser somente um contrato ou vários de acordo ao fornecimento parcelado, nos moldes da minuta constante do anexo VIII deste edital, quando assim a lei o exigir.

12.6. Se a licitante vencedora não comparecer no Setor de Licitação dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada para assinatura do contrato, ensejará a aplicação da multa prevista no título SANÇÕES deste edital. É obrigatória a presença do responsável pela empresa ou de pessoa devidamente munida de Procuração que lhe conceda tais poderes, para assinatura do contrato. Caso o responsável pela empresa não compareça para, dentro do prazo estabelecido, assinar o referido Contrato, além da multa prevista, o objeto poderá ser concedido ao 2º colocado. O prazo para assinatura começará a correr do recebimento da CONVOCAÇÃO.

12.7. Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

12.8. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei 10.520/2002.

12.9. O contrato poderá ser firmado parceladamente conforme fornecimentos ou num único termo, sendo que a vigência total será de até 12 (doze) meses.

12.10. O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da lei 8.666/93.

12.11. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA / Fundo Municipal de Souto Soares, e desde que não afete a boa execução do contrato.

12.12 - Correrão por conta do contratado às despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o contrato.

13 - O RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

13.1 - O Veículo, objeto da presente licitação, serão entregues pelo(s) licitante(s) vencedor(es), que será(ão) contratado(s), no prazo máximo de 20 (vinte) dias conforme Contrato, contrato este que conterá as informações e condições essenciais fixadas por este Edital e pela(s) proposta(s) vencedora(s).

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

13.2 – Os Equipamentos e Veículos, objeto da presente licitação, serão entregues pelo(s) licitante(s) contratado(s), no prazo máximo de 20 (vinte) dias conforme Contrato, segundo forma, prazos e condições especificados nos anexos deste edital, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), devendo emitir a NOTA FISCAL ELETRÔNICA (os que estejam obrigados a emitir, pela legislação vigente), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 e o seguinte:

13.2.1 - De posse dos documentos que devem acompanhar os Equipamentos e materiais, objeto da licitação, serão os mesmos recebidos pelo servidor da Administração ou comissão responsável, mediante nota fiscal, para verificação de especificações, da qualidade, da quantidade, dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes.

13.2.2 - Encontrando irregularidades, o servidor ou a comissão responsável, devolverá os produtos ou apontará as falhas existentes, fixando prazo para o contratado promover as correções necessárias, e em não havendo, aplicará as sanções cabíveis.

13.3 - OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS PARA A ENTREGA DO VEÍCULO:

13.3.1 - O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura.

13.3.2 - As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

13.3.3 - No caso de soros e parenterais de grande volume o produto deve atender a Portaria n.º 500, de 09 de outubro de 1997.

13.3.4 - Os produtos hemoderivados devem atender a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC n.º 046 de 18 de maio de 2000.

13.4 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

13.5 - Em caso de necessidade de providências por parte do contratado, os prazos para pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei e neste ato convocatório.

13.6 - O Veículo objeto da presente licitação deverão ser entregues, durante a vigência do contrato, de forma parcelada conforme requisição, **em até 05 (cinco) dias úteis** após a solicitação, durante o horário comercial (de 08:00 às 12:00 e 14:00 ÀS 17:00 horas), na Secretaria de Educação do Município de SOUTO SOARES-BA, conforme ordem de fornecimento/solicitação.

14 - DO PAGAMENTO DO PREÇO

14.1 - O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do(s) ite(ns) adjudicado(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es), no prazo, forma e local especificados neste ato

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

convocatório e em seus anexos, acompanhado dos documentos fiscais respectivos, devidamente atestados pela Administração, por intermédio do servidor ou da comissão responsável.

14.2 - O pagamento será efetuado pela tesouraria do Município, no **prazo de até 20 (vinte) dias úteis**, contados da data de entrega dos Equipamentos, e apresentação das NOTAS FISCAIS devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo Almoxarifado.

14.3 - A Nota Fiscal deverá especificar o nome do banco, o código e nome da agência e número da conta corrente, na qual deverá ser feito o depósito do valor correspondente.

14.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV.

14.4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.4.4.1 - A despesa decorrente da aquisição dos bens relacionados neste processo correrá à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.03 – FUNDEB

PROJETO/ ATIVIDADE: 2152 – Manutenção das Ações do FUNDEF/PRECATÓRIOS

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 95 – Ação Judicial FUNDEF Precatórios

15 – DAS PENALIDADES

15.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:

15.2 - Advertência que será aplicada sempre por escrito.

15.3 - Multa, nos seguintes percentuais:

15.3.1 - Multa no importe de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento;

15.3.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a trinta dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou instrumento equivalente;

15.3.3 - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal.

15.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3.5 - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

15.3.6 - As sanções previstas neste Item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

15.4.1 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

15.5 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.5.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

15.5.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

15.5.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

15.5.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.1.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (artigo 4º, parágrafo único do Decreto Federal nº3555 de 08 de setembro de 2000).

16.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

16.3 - É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do Pregão.

16.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.6 - É vedado ao Licitante vencedor sub-contratar total ou parcialmente o objeto deste Pregão sem autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

16.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.8 - Este edital, além dos modelos do item **7.1.5**, contém 04 (quatro) anexos:

16.8.1 - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

16.8.2 - ANEXO II - MODELO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

16.8.3 - ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

16.8.4 - ANEXO IV –MINUTA DO CONTRATO

16.8.5 - Quaisquer esclarecimentos e informações adicionais sobre esta Licitação, poderão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, pelo telefone (75) 3339-2150/2128, até o segundo dia útil anterior a data de apresentação das propostas.

16.8.6 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base na presente licitação é o da Comarca de Souto Soares – BA, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Souto Soares-BA, 11 de Junho de 2019

FERNANDO FRANCISCO MACEDA
Pregoeiro
Decreto/GP nº. 001/2019

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação em atendimento às Escolas da Rede de Ensino deste Município de Souto Soares, conforme Plano de Aplicação do Recurso Dos Precatórios do FUNDEF.

1.1 – Descrição e quantitativo:

LOTE 01 VEICULO 0 KM

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QUANT. | UND | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
|------|--|--------|-----|---------------|---------------|
| 1. | VEICULO TIPO PICK-UP COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: veículo novo, ano e modelo em linha, motor mínimo 1.8 flex. (Alcool/gasolina), potência mínima de 135 cv, câmbio automatico com 6 velocidades. Direção elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas; cor branca, com capacidade para 05 passageiros, som AM/FM estéreo, MP3 player, CD, sistema bluetooth, pen drive; capacidade de carga de 650 kg, rodas mínimo aro 16".O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). Garantia de Fábrica: 36 meses ou 100.000 (cem mil) km rodados o que ocorrer primeiro. | 01 | UN | R\$ 95.980,00 | R\$ 95.980,00 |

2. OBJETIVO

Este documento foi elaborado a luz da lei 8.666/93, como peça integrante e indissociável de um procedimento licitatório, tendo por finalidade a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantitativo e especificação técnica constante acima.

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Tendo o objeto deste Termo de Referência, amparo legal, integralmente, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2003, e na Lei nº. 8666/93 e suas alterações.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO

Essa contratação tem uma estimativa de custos de R\$ 95.980,00 (noventa e cinco mil novecentos e oitenta reais) realizada através de pesquisa de preços.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE E ACEITE DOS PRODUTOS.

Todo o equipamento entregue pela CONTRATADA estará sujeito à avaliação técnica, sendo aceito quando estiver de acordo com o padrão de qualidade exigido pelo Órgão.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- ✓ Atestado ou declaração de Capacidade Técnica, autenticada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- ✓ Alvará de Licença para Funcionamento, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- ✓ Declaração da expressa de que entregará os equipamentos montados, instalados e testados, no local designado pela Secretaria Municipal de Educação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1- DA CONTRATADA

- ✓ Os equipamentos e materiais permanentes listados acima, devem ser entregues na cidade de Souto Soares, no endereço a ser indicado no contrato de fornecimento, embalado, sem inadequação de conteúdo, identificado, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizada;
- ✓ A entrega dos itens deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratante, respeitando o prazo exigido;
- ✓ O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.
- ✓ A contratada deverá estar com Alvará de Licença para Funcionamento, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

7.2 – DO CONTRATANTE

- ✓ Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados.
- ✓ Efetuar o pagamento devido, por meio de transferência bancária, creditado em conta corrente, até no máximo 30 (trinta) dias corridos, mediante Nota Fiscal/Fatura emitida em 02 (duas) vias e devidamente atestada. O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal.
- ✓ Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município.
- ✓ Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados.
- ✓ Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade.
- ✓ Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.
- ✓ Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será até 31.12.2019, ou até a entrega total dos itens, podendo ser prorrogado de acordo critérios da Lei nº 8.666/93.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização e execução do contrato serão realizadas por servidor designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES. A fiscalização exercida pelo município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto de contrato ou instrumento equivalente.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

II MODELO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOUTO SOARES – BA.
 SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

| | | |
|--------------------------|--------------------------|------------------------|
| PROPOSTA DE PREÇO | TIPO DE LICITAÇÃO | NÚMERO |
| | Pregão Presencial | Nº 020/2019FMAS |
| RAZÃO SOCIAL: | | |
| CNPJ: | | INSC. ESTADUAL: |
| ENDEREÇO: | | |
| FONE/FAX: | | E-mail: |

LOTE 01 VEICULO 0 KM

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QUANT. | UND | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
|------|---|--------|-----|---------------|---------------|
| 1. | VEÍCULO TIPO PICK-UP COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: veículo novo, ano e modelo em linha, motor mínimo 1.8 flex. (Alcool/gasolina), potência mínima de 135 cv, câmbio automatico com 6 velocidades. Direção elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas; cor branca, com capacidade para 05 passageiros, som AM/FM estéreo, MP3 player, CD, sistema bluetooth, pen drive; capacidade de carga de 650 kg, rodas mínimo aro 16".O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). Garantia de Fábrica: 36 meses ou 100.000 (cem mil) km rodados o que ocorrer primeiro. | 01 | UN | R\$ 95.980,00 | R\$ 95.980,00 |

Data da proposta

Validade da proposta

Local e data, _____ de _____ de _____

 Assinatura e carimbo do CNPJ

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019FMAS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 020/2019FMAS do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Souto Soares/BA, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.ºXX /20XXFMS

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA XXXXXXXX

I - **CONTRATANTES:** **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOUTO SOARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Eutácio Vieira Viana, s/n – Centro – Souto Soares-Bahia, doravante denominada CONTRATANTE/ e a empresa **XXXXXXXX**, CNPJ: XXXXXXXX, Localizada: XXXXXXXXXXXXXXX, X

II - **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o Secretário Municipal de Ação Social **XXXXXXXX**, brasileiro, inscrito no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº XXXXX e portador do RG nº XXXXXXX, e a CONTRATADA o Sr XXXXX, RG XXXX, CPF: XXXX.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência do **Processo Licitatório nº XXXXX, gerado pelo Pregão Presencial Nº XXX/20XX**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA as seguintes disposições:

2.1.1. Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades da Secretaria.

2.1.2. Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal da Contratante indicado pelo Município.

2.1.3. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

2.1.4. Manter os Equipamentos em perfeitas condições de uso, sempre revisado, com manutenção adequada e devidamente limpo.

2.1.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

2.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

2.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- 2.2.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- 2.2.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 2.2.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1. A contratada iniciará a Entrega dos Produtos conforme solicitado pelo Secretário, contar da data de emissão da ordem de serviços, expedida através do setor de competente, conforme Termo de Referência.

3.2 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

3.3 - Em caso de necessidade de providências por parte do contratado, os prazos para pagamento serão suspensos e considerada a prestação de serviços em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei e neste ato convocatório.

3.4. O licitante deverá executar os serviços de forma a atender a necessidade das Secretarias Municipais, estabelecer horários que possibilite a melhor execução dos serviços.

3.5. A Prefeitura manterá contato através do endereço eletrônico licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br, ou outro e-mail informado, por meio do qual manterão contato, havendo alterações ou outros fatos será comunicado aos interessados.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor estipulado para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ora contratado é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXX), relativo aos itens vencido na Licitação Pregão Presencial XXXX.

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega do Veículo desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo do contrato será até **XX/XX/20XX**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.03 – FUNDEB

PROJETO/ ATIVIDADE: 2152 – Manutenção das Ações do FUNDEF/PRECATÓRIOS

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 95 – Ação Judicial FUNDEF Precatórios

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Souto Soares Estado da Bahia, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

SOUTO SOARES-BA, XX de XXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor do FMAS
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXX
Contratado

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Outros

22



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990 - 000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

email: camarasoutosoares@hotmail.com**ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES BA.**

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano dois mil e dezessete (01/01/2017), às 10h00 da manhã, reuniram-se em Sessão Solene na Câmara Legislativa Municipal, em sua sede, situada à Rua Nova Jerusalém nº 14 - Centro - Souto Soares-Bahia, vereadores(as) recém eleitos(as) em dois de outubro de dois mil e dezesseis(02.10.2016), senhoras; Ednamar Alves Sá Teles-PSD, Eunice Rita de Oliveira-PMDB; senhores; Adenilton Rodrigues de Souza-PSD, José Carlos de Souza-PTC, Kelvin Souza Alves-PP, Uerles Gaspar de Souza-PSDB, Rafael dos Anjos Sampaio-PPS, Alfredo Helisson Evangelista de Araújo-PC do B, Calurindo José dos Anjos-PSC, Evandro Antonio José de Souza-PEN e Wesley Alves Santos-PPL. Na forma regimental sob a presidência da senhora Ednamar Alves Sá Teles a qual invoca a proteção Divina para os presentes e para o nosso Município, onde declara aberta a Sessão Solene de Posse dos vereadores, prefeito e vice-prefeito do Município de Souto Soares, convocando o senhor Rafael dos Anjos Sampaio e a senhora Eunice Rita de Oliveira para comporem a mesa e secretariar os trabalhos, em seguida o senhor presidente da mesa ordenou o senhor secretário que fizesse a chamada dos vereadores presentes para na forma da Lei, prestarem o seguinte compromisso: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A DO ESTADO, A LEI ORGÂNICA, OBSERVAR AS LEIS, SERVIR COM LEALDADE E DEDICAÇÃO AO POVO E PROMOVER O BEM GERAL, PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO", que de pé reafirmaram o presente compromisso um a um respondendo, "ASSIM O PROMETO", vereadores Adenilton Rodrigues de Souza, Alfredo Helisson Evangelista de Araújo, Calurindo José dos Anjos, Ednamar Alves Sá Teles, Eunice Rita de Oliveira, Evandro Antonio José de Souza, José Carlos de Souza, Kelvin Souza Alves, Rafael dos Anjos Sampaio, Uerles Gaspar de Souza e Wesley Alves Santos, que após empossados o senhor presidente dando continuidade a Sessão fez a leitura dos requerimentos contendo as chapas de votação para Eleição da Mesa Diretora desta Casa Legislativa para o Biênio 2017/2018, o qual convida os vereadores para que de forma ordeira se dirijam a Tribuna para proferirem o seu voto, observando o encerramento da votação o senhor presidente convida o senhor José Carlos de Souza e o senhor Alfredo Helisson Evangelista de Araújo a escrutinarem e fazer a apuração, processo concluído apurou-se que a Chapa 1, e única, composta com os seguintes vereadores:



PODER JUDICIÁRIO
Reconheço como autêntica
a presente fotocópia
Original apresentado

03 JAN. 2017

Comarca de Itaparaíba

Luis Carlos Oliveira da Mota
900.445-9 Tabelião Designado

Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

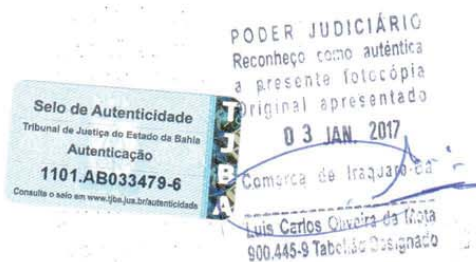
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990 - 000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

email: camarasoutosoares@hotmail.com

Ednamar Alves Sá Teles presidente, vice-presidente José Carlos de Souza, 1ª secretário Kelvin Souza Alves, e 2ª secretária Eunice Rita de Oliveira, obtiveram onze (11) votos e que a chapa apresentada, **foi chapa única**, portanto, o senhor presidente da mesa declara eleita presidente para o Biênio 2017/2018 a senhora Ednamar Alves Sá Teles, e para vice-presidente o senhor José Carlos de Souza, primeiro secretário o senhor Kelvin Souza Alves, segunda secretária a senhora Eunice Rita de Oliveira, todos eleitos por **unanimidade**, empossada a nova Mesa Diretora que assume os trabalhos, a senhora presidente recém eleita, faz uso da palavra agradecendo a Deus e aos colegas por lhe confiarem o mandato para o referido Biênio à frente desta casa, agradece aos eleitores e correligionários presentes ao tempo que franquia a palavra aos vereadores recém empossados, fazendo uso os senhores vereadores Evandro Antonio José de Souza, José Carlos de Souza, Eunice Rita de Oliveira, Uerles Gaspar de Souza, Alfredo Helisson Evangelista de Araújo, Calurindo José dos Anjos, Wesley Alves Santos, Adenilton Rodrigues de Souza, Rafael dos Anjos Sampaio e André Luiz Sampaio Cardoso prefeito eleito, ficando seus discursos registrados nos Anais desta Casa Legislativa. Em seguida a senhora presidente fez um breve resumo do que foi dito pelos oradores que fizeram uso da palavra e agradece mais uma vez a presença dos colegas vereadores, dos funcionários da Casa e dos visitantes, onde deseja a todos Boas Festas e um Feliz Ano Novo, nesta data no mesmo dia, nos termos do Art. 38, Caput, da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 8º do Regimento Interno da Câmara Municipal, em nova Sessão Solene, às 17h00 a senhora presidente da Mesa Diretora convida os senhores; André Luiz Sampaio Cardoso e o senhor Valter Alves de Medeiros, prefeito e vice respectivamente, recém eleitos nas Eleições do dia 02 de outubro de 2016, para prestarem o compromisso de Posse que foi lido pela senhora presidente sendo acompanhada pelo Prefeito André Luiz Sampaio Cardoso e pelo Vice-Prefeito Valter Alves de Medeiros, "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A DO ESTADO, A LEI ORGÂNICA, OBSERVAR AS LEIS, SERVIR COM LEALDADE E DEDICAÇÃO AO POVO E PROMOVER O BEM GERAL, PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO", após reafirmarem de pé o presente Compromisso de Posse, o senhor André Luiz Sampaio Cardoso - Prefeito e o senhor Valter Alves de Medeiros - Vice-Prefeito, fizeram um breve discurso de agradecimento, ficando seus respectivos registrados também nos Anais desta Egrégia Casa. Não havendo mais nada a tratar a senhora presidente declara encerrada a presente Sessão Solene no Plenário



Prefeitura Municipal de Souto Soares

23



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990 - 000
 CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332
 email: camarasoutosoares@hotmail.com

Fidelcino Lopes de Araújo, Câmara Municipal de Souto Soares-Bahia, que vai assinada por todos os presentes, em 01 de janeiro de 2017.

*Rafael dos Anjos
 Sampaio, Wesley Aldeias Santos, Alfredo Felício de Azevedo, Kaliney
 do Faria dos Santos, Gláucio Antonio José de Souza, Yara Carolina
 de Souza, Kelvin Souza, Alisson Admilton Rodrigues
 de Souza, Afrânio Felício de Azevedo, Ezequiel Jesus de Jesus
 Eunice Rita de Oliveira, Yvelis Galdino Souza
 Valters Albeir de Medeiros, André Luiz
 Sampaio, Carlos Edmarcio de Fátima de Nazaré
 Nelson Barbeiro da Silva, Luiz Anselmo Sampaio
 Carlos, Leandra Queiroz, José Ricardo B. de Souza
 João Roberto dos Anjos, Maria José de Azevedo dos Anjos
 Aluísio Teodoro de Souza, Mariana Juliana Silva Souza,
 Arlene Rosa dos Santos, Amarelly Almeida de Souza,
 Maria de Lourdes Fátima dos Santos, Quaresma José de Azevedo*



DER JUDICIÁRIO
 reconheço como autêntica
 presente fotocópia
 original apresentado
 03 JAN. 2017
 Comarca de Itaquara-Ba.
 Luis Carlos Oliveira da Mota
 900.445-9 Tabelião Designado

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990 - 000
 CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332
 email: camarasoutosoares@hotmail.com

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES BA.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano dois mil e dezessete (01/01/2017), às 10h00 da manhã, reuniram-se em Sessão Solene na Câmara Legislativa Municipal, em sua sede, situada à Rua Nova Jerusalém nº 14 - Centro - Souto Soares-Bahia, vereadores(as) recém eleitos(as) em dois de outubro de dois mil e dezesseis(02.10.2016), senhoras; Ednamar Alves Sá Teles-PSD, Eunice Rita de Oliveira-PMDB; senhores; Adenilton Rodrigues de Souza-PSD, José Carlos de Souza-PTC, Kelvin Souza Alves-PP, Uerles Gaspar de Souza-PSDB, Rafael dos Anjos Sampaio-PPS, Alfredo Helisson Evangelista de Araújo-PC do B, Calurindo José dos Anjos-PSC, Evandro Antonio José de Souza-PEN e Wesley Alves Santos-PPL. Na forma regimental sob a presidência da senhora Ednamar Alves Sá Teles a qual invoca a proteção Divina para os presentes e para o nosso Município, onde declara aberta a Sessão Solene de Posse dos vereadores, prefeito e vice-prefeito do Município de Souto Soares, convocando o senhor Rafael dos Anjos Sampaio e a senhora Eunice Rita de Oliveira para comporem a mesa e secretariar os trabalhos, em seguida o senhor presidente da mesa ordenou o senhor secretário que fizesse a chamada dos vereadores presentes para na forma da Lei, prestarem o seguinte compromisso: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A DO ESTADO, A LEI ORGÂNICA, OBSERVAR AS LEIS, SERVIR COM LEALDADE E DEDICAÇÃO AO POVO E PROMOVER O BEM GERAL, PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO", que de pé reafirmaram o presente compromisso um a um respondendo, "ASSIM O PROMETO"; vereadores Adenilton Rodrigues de Souza, Alfredo Helisson Evangelista de Araújo, Calurindo José dos Anjos, Ednamar Alves Sá Teles, Eunice Rita de Oliveira, Evandro Antonio José de Souza, José Carlos de Souza, Kelvin Souza Alves, Rafael dos Anjos Sampaio, Uerles Gaspar de Souza e Wesley Alves Santos, que após empossados o senhor presidente dando continuidade a Sessão fez a leitura dos requerimentos contendo as chapas de votação para Eleição da Mesa Diretora desta Casa Legislativa para o Biênio 2017/2018, o qual convida os vereadores para que de forma ordeira se dirijam a Tribuna para proferirem o seu voto, observando o encerramento da votação o senhor presidente convida o senhor José Carlos de Souza e o senhor Alfredo Helisson Evangelista de Araújo a escrutinarem e fazer a apuração, processo concluído apurou-se que a Chapa 1, e única, composta com os seguintes vereadores:

Adenilson Vieira de Souza
 Oficial Reg. Inv. e Pessoas
 Jurídicas - Designado
 Cadastro: 900.486-6

Selo de Autenticidade
 Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
 Autenticação
 1156.AB021093-0
 Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

REGISTRO DE NOTAS
 COMARCA DE SOUTO SOARES-BA
 CONFERE COM O ORIGINAL
 01/01/17
 Alfredo Helisson Evangelista de Araújo dos Anjos

Prefeitura Municipal de Souto Soares

REGISTRADO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990 - 000
 CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332
 email: camarasoutosoares@hotmail.com

Ednamar Alves Sá Teles presidente, vice-presidente José Carlos de Souza, 1ª secretário Kelvin Souza Alves, e 2ª secretária Eunice Rita de Oliveira, obtiveram onze (11) votos e que a chapa apresentada, foi chapa única, portanto, o senhor presidente da mesa declara eleita presidente para o Biênio 2017/2018 a senhora Ednamar Alves Sá Teles, e para vice-presidente o senhor José Carlos de Souza, primeiro secretário o senhor Kelvin Souza Alves, segunda secretária a senhora Eunice Rita de Oliveira, todos eleitos por unanimidade, empossada a nova Mesa Diretora que assume os trabalhos, a senhora presidente recém eleita, faz uso da palavra agradecendo a Deus e aos colegas por lhe confiarem o mandato para o referido Biênio à frente desta casa, agradece aos eleitores e correligionários presentes ao tempo que franquia a palavra aos vereadores recém empossados, fazendo uso os senhores vereadores Evandro Antonio José de Souza, José Carlos de Souza, Eunice Rita de Oliveira, Uerles Gaspar de Souza, Alfredo Helisson Evangelista de Araújo, Calurindo José dos Anjos, Wesley Alves Santos, Adenilton Rodrigues de Souza, Rafael dos Anjos Sampaio e André Luiz Sampaio Cardoso prefeito eleito, ficando seus discursos registrados nos Anais desta Casa Legislativa. Em seguida a senhora presidente fez um breve resumo do que foi dito pelos oradores que fizeram uso da palavra e agradece mais uma vez a presença dos colegas vereadores, dos funcionários da Casa e dos visitantes, onde deseja a todos Boas Festas e um Feliz Ano Novo, nesta data no mesmo dia, nos termos do Art. 38, Caput, da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 8º do Regimento Interno da Câmara Municipal, em nova Sessão Solene, às 17h00 a senhora presidente da Mesa Diretora convida os senhores; André Luiz Sampaio Cardoso e o senhor Valter Alves de Medeiros, prefeito e vice respectivamente, recém eleitos nas Eleições do dia 02 de outubro de 2016, para prestarem o compromisso de Posse que foi lido pela senhora presidente sendo acompanhada pelo Prefeito André Luiz Sampaio Cardoso e pelo Vice-Prefeito Valter Alves de Medeiros, "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A DO ESTADO, A LEI ORGÂNICA, OBSERVAR AS LEIS, SERVIR COM LEALDADE E DEDICAÇÃO AO POVO E PROMOVER O BEM GERAL, PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO", após reafirmarem de pé o presente Compromisso de Posse, o senhor André Luiz Sampaio Cardoso - Prefeito e o senhor Valter Alves de Medeiros - Vice-Prefeito, fizeram um breve discurso de agradecimento, ficando seus respectivos registros também nos Anais desta Egrégia Casa. Não havendo mais nada a tratar a senhora presidente declara encerrada a presente Sessão Solene no Plenário

Adenilson Vieira de Souza
 Oficial Reg. Imóv. e Pessoas
 Jurídicas - Designado
 Cadastro: 909.496-6

Selo de Autenticidade
 Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
 Autenticação
 1156.AB021094-9
 Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticador

TABELIONATO DE NOTAS
 COMARCA DE SOUTO SOARES-BA
 CONFERE COM O ORIGINAL
 05/06/19
 Adenilson Araújo dos Anjos
 Tabelião Designado
 960.444-0

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990 - 000
 CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332
 email: camarasoutosoares@hotmail.com

Fidelcino Lopes de Araújo, Câmara Municipal de Souto Soares-Bahia, que vai assinada por todos os presentes, em 01 de janeiro de 2017.

Rafael dos Anjos Sampaio, Wesley Aluis Santos, Alfredo Kelissa & de Anjo Kalina do Jora das Anjos, Elton Antonio Jora de Souza yara carlos de Souza, Kelvin Souza Alves Adonilton Rodrigues de Souza, Alfredo Kelissa & de Anjo, Osneilson Jora de Souza, Emme Rita de Oliveira, Verles Galvan Souza, Valters Alce de Medeiros da Anjo Luiz Sampaio, Ronaldo Edmarcio da Silva de Nave, Nelson Barbeiro da Silva, Luiz Anselmo Sampaio, Carlos, Juanda Queiroz, José Renato B de Souza, João Roberto dos Anjos, Maria Jora Claudides dos Anjos, Altiro Teixeira de Souza, Glaucia Juliana Silva Souza, Andre Rosa dos Santos, Anselmo de Souza, Maria de Lourdes Pereira dos Santos, Quessina Joaquina Mendes

[Signature]
Lucas Tadeu de Oliveira
 OAB/BA 30.358

Cartório do Registro de Imóveis e Documentos e das Pessoas Jurídicas
 Liv. Prot. 1 Fis. 53 Nº 186
 Livro AN nº 11 Reg. 092 Fis.
 Souto Soares-BA 05 de 12 de 2017
 O oficial Designado
 Adenilson Vieira de Souza
 Cadastro 900.486-6

Adenilson Vieira de Souza
 Oficial Reg. Imóv. e Pessoas Jurídicas - Designado
 Cadastro: 900.486-6

Selo de Autenticidade
 Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
 Autenticação
 1156.AB021095-7
 Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

RELACIONAMENTO DE NOTAS
 COMARCA DE SOUTO SOARES-BA
 CONFERE COM ORIGINAL
 Emissor: [Signature]
 Recebido em Souto Soares em 01 de Janeiro de 2017
 Oficial Designado
 [Signature]

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Adenilson Vieira de Souza
 Oficial Reg. Imóv. e Pessoas
 Jurídicas - Designado
 Cadastro: 900.486-6



PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE ATO REGISTRADO / AVERBADO

Cartório do Único Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Souto Soares -Bahia

CERTIFICO e dou fé, que o presente título, foi Prenotado/Protocolado em 04/01/2017 sob Nº: 596 às Folhas 53, do Livro 01

Natureza do Ato:

REGISTRO DA ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES - BA.

Ato/ Matrícula: REGISTRO 097, Livro Nº AN-2, DAJE Nº: 1154/002/000251 no valor de R\$ 299,19

Emolumentos: R\$ 145,71
 Taxa de Fiscalização: R\$ 104,91
 FECOM: R\$ 44,68
 Defensoria Pública: R\$ 3,89

Selo de Autenticidade
 Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
 Ato Notarial ou de Registro
 1154.AB001240-3
 HAXIFERIP7
 Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Souto Soares/BA., 05 de Janeiro de 2017


Adenilson Vieira de Souza - Oficial
 Cadastro: 900486-6

Adenilson Vieira de Souza
 Oficial Reg. Imóv. e Pessoas
 Jurídicas - Designado
 Cadastro: 900.486-6

Selo de Autenticidade
 Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
 Autenticação
 1156.AB021096-5
 Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

TABELIONATO DE NOTAS
 COMARCA DE SOUTO SOARES-BA
 CONFERE COM O ORIGINAL
 05/01/17
 Enverton Araújo dos Anjos
 Tabelião Designado
 S.O. 444-0

Prefeitura Municipal de Souto Soares



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
DIPLOMA

TABELAÇÃO DE
SEABRA - FISCAL
CONFERE COM O ORIGINAL

M / 07 / 17

(Nº 00)

Selo de Autenticidade S
Módulo de Autenticidade S
Módulo de Autenticidade S
Módulo de Autenticidade S


1147.AB099733-7

Consulte o selo em www.tse.jus.br/validador

A Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 174ª Zona Eleitoral, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das Eleições de 02 de outubro de 2016, no município de SOUTO SOARES, expede o diploma de

Prefeito
a
ANDRE LUIZ SAMPAIO CARDOSO

eleito pela Coligação ou eleito pelo Partido "UNINDO FORÇAS PELO VERDADEIRO PROGRESSO DE SOUTO SOARES" PTN/PT/PDT/PMDB/PV/PSDB/PPD/PROS, com 6.131 votos preferenciais, do total de 10.399 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.



Juiz Gustavo Teles Veras Nunes
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 174ª Zona Eleitoral

CANARANA, 07 de dezembro de 2016.